



## **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**FORNECEDOR: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **05.043.720/0001-58**, estabelecida na Rua Santa Augusta, s/nº, Bairro 2 Distrito, CEP. 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora Renata Heling Kohler

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 028/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada de 27/12/2025 a 27/12/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.



#### **CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de outubro de 2025 a outubro de 2026, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2025.

**PELO GERENCIADOR:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO FORNECEDOR:**

**RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP  
CNPJ N° 05.043.720/0001-58**